TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a substituição parcial do revestimento de piso da Escola Municipal Santa Terezinha, do município de Faxinal dos Guedes/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNI	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a substituição parcial do revestimento de piso da Escola Municipal Santa Terezinha, do município de Faxinal dos Guedes/SC.	01	Ser	R$ 119.895,86	R$ 119.895,86

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre das condições inadequadas apresentadas pelo piso atual, o qual, em função do desgaste natural, da perda de nivelamento, do surgimento de fissuras e da deterioração de diversos elementos, já não apresenta desempenho satisfatório para o uso seguro e contínuo do espaço.

O piso em tacos, além de apresentar falhas de aderência e pontos de destacamento, demanda manutenção frequente e apresenta baixa resistência à umidade, dificultando a higienização e contribuindo para o acúmulo de sujeira entre as juntas. Tais condições comprometem a durabilidade do revestimento, a salubridade do ambiente e a segurança dos usuários, podendo ocasionar acidentes devido à irregularidade da superfície.

Ainda, há locais que necessitam a substituição do piso cerâmico existente, que apresenta múltiplos pontos de quebra, trincas e destacamentos. O piso atual encontra-se deteriorado devido ao desgaste natural, impactos mecânicos e falhas pontuais de aderência, resultando em superfície irregular e comprometendo a segurança dos usuários.

A adoção do porcelanato como novo revestimento justifica-se por suas características técnicas, tais como elevadas resistências mecânicas, baixa absorção de água, facilidade de limpeza, maior durabilidade e melhor desempenho estético. O material proposto atende às necessidades funcionais do ambiente, reduz custos

de manutenção a médio e longo prazo e proporciona melhores condições de uso, segurança, higiene e conforto aos usuários.

Assim, verifica-se a necessidade de intervenção para garantir a integridade física da edificação, assegurar a continuidade das atividades realizadas no local e atender às normas técnicas aplicáveis, justificando plenamente a substituição do piso em tacos e cerâmico por porcelanato.

Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, com comprovada capacidade técnica, para os serviços de engenharia civil necessários à execução do projeto, dentro dos parâmetros de qualidade, prazos e especificações estabelecidos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os serviços de substituição de pisos enquadram-se como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital e por normas técnicas, conforme art. 6, XIII, da Lei 14.133/21.

3.2 Os componentes utilizados são padronizados e comercialmente disponíveis, garantindo compatibilidade com a classificação de bem comum.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

4.1 A forma e critério de seleção abrangem o seguinte:

a) Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/2021.

b) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do serviço que serão entregues.

c) A contratada deverá iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços

d) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço;

e) A contratada deverá efetuar a emissão da Nota fiscal correspondente a seus serviços se atentando as regras tributárias que regem o Município, Estado e União.

f) O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados em até 30 (trinta)

dias corridos após a entrega, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica.

g)As despesas com deslocamento e outros correrá por conta da empresa contratada.

h) A contratada obriga-se a fornecer material, mão de obra, aparelhos e Equipamentos de Proteção Individuais necessários à boa e perfeita execução do serviço.

i) A contratada obriga-se a utilizar pessoal treinado, devidamente uniformizado e identificado, sob supervisão direta da empresa, habilitado a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em condições de funcionar com segurança.

j) A contratada obriga-se a substituir equipamentos, componentes e peças originais

k)Trata-se de serviços de engenharia, tendo como objeto da presente contratação a execução da retirada e instalação de novo piso parcial da edificação. O serviço será norteado e executado de acordo com Projeto Básico, com elementos necessários e suficientes, nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure viabilidade técnica. A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

l) **Qualificação Técnica:**

m) Comprovar experiência anterior na execução de serviços similares, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados.

n) A empresa contratada deverá entregar a obra de modo a garantir a qualidade de seu serviço;

o) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de profissional legalmente habilitado, conforme exigido pelos Conselhos de Classe (CREA/CAU), abrangendo todos os serviços a serem executados.

p) A empresa deverá seguir rigorosamente as exigências técnicas contidas nos projetos, memoriais descritivos e documentações complementares. A contratada deverá realizar, dentre outros serviços constantes nos documentos de engenharia:

q) Acabamentos, acessibilidade e demais exigências legais;

5.DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

5.1.1 A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Conta para depósito: Banco do Brasil, AG: 4602-7, CC: 86-8, Pix: 83.009.910/0001-62.
b) Seguro-garantia contratado junto a empresa seguradora devidamente registrada na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), com a indicação expressa de que a cobertura abrange o valor da garantia exigida, até a data da assinatura do contrato.
c) Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, com validade para todo o período do processo licitatório e que seja suficiente para cobrir o valor da garantia exigida. FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone 0xx49-3436-4300 -www.faxinal.sc.gov.br - CEP - 89694-000 Faxinal Dos Guedes, SC. Secretaria de Administração e Fazenda

5.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, o que ocorrer primeiro. Caso o licitante não apresente a documentação necessária à formalização do contrato ou se recuse a assiná-lo, a garantia de proposta será executada.

5.1.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, em conformidade com as condições estipuladas neste Edital. Além disso, o valor executado será utilizado para cobrir as despesas da Administração Pública com o processo licitatório, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e a contratação do próximo melhor classificado, caso não haja o cumprimento por parte do licitante vencedor.

5.1.4. Em caso de não apresentação da garantia de proposta ou da garantia insuficiente, o licitante será desclassificado do certame, sendo o valor correspondente à garantia, devido à falha, passível de sanção conforme previsto no Edital.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas

ouirregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente este Contrato;

II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;

IV - Garantir a qualidade dos serviços prestados;

V - Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;

VIII – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega/instalação os motivos que impossibilitem a sua execução, com a devida comprovação;

IX - Deve ainda a Contratada:

7.1 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;

7.1.1 O presente TR não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

7.2 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

7.2.1 Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;

7.3 O proponente vencedor do certame se obriga a agir com zelo e prudência na execução dos serviços da contratação, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, para o caso de sua ação ou omissão resultar em danos materiais ou morais à administração ou a terceiro, garantindo, inclusive, o direito de regresso, caso a municipalidade seja demandada por tais faltas;

7.3.1 Atender às normas Federais, Estaduais e Municipais regentes do assunto;

7.3.2 Cumprir as determinações da municipalidade;

7.3.3 Execução de serviços de instalação e testes, assegurando pleno funcionamento do equipamento;

7.3.4 Cumprimento dos prazos de execução estabelecidos em contrato;

7.3.5 Atendimento às normas técnicas, de segurança, acessibilidade, meio ambiente e legislação aplicável;

7.3.6 Disponibilização de assistência técnica e suporte durante o período de garantia.

7.3.7 Deverá observar as Leis e Normas estabelecidas pelo CREA/CONFEA.

7.3.8 Executar de forma satisfatória, todos os serviços elencados neste Termo de Referência, obedecendo as normas de segurança e medicina do trabalho e fornecendo todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, conforme NR-32.

7.3.9 É obrigatória a supervisão técnica por responsável técnico devidamente habilitado junto ao CREA, CAU ou CFT. Sua presença será verificada pelo representante da contratante. A empresa deverá possuir registro de pessoa jurídica junto ao CREA dentro da validade.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação dos serviços.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Será designado o(a) servidor(a) Rosane Dall'Acqua para acompanhar gestão do contrato, com fundamento no o art. 21 do Decreto Municipal nº 200/2023.

9.1.2 Será designado o(a) servidor(a) Tatiane Trevisan para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de acordo com o art.23 do Decreto Municipal nº 200/2023.

9.1.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade

da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou deseus agentes e prepostos.

9.1.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano,bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contrato da data limite para apresentação das propostas.

10.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano aplicando-se o índice oficial exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

10.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor

10.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão um novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente por meio de ter termo aditivo.

10.6 O reajuste poderá ser realizado por meio de apostilamento.

11 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12 PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato oriundo do processo terá sua vigência por 6 (seis) meses.

13 DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento
de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o licitante ou a contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica desde que, sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração a continuidade do contrato.

16 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de R$ 119.895,86 (cento e dezenove mil oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos)

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente contratação correrão por conta da dotação específica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Faxinal dos Guedes/SC, 09 de janeiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SUYANNE ESTER DOS SANTOS
Data: 09/01/2026 16:12:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Suyanne Ester dos Santos

Responsável pelo Termo de Referência